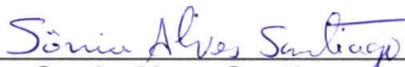
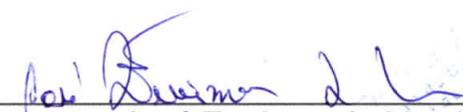


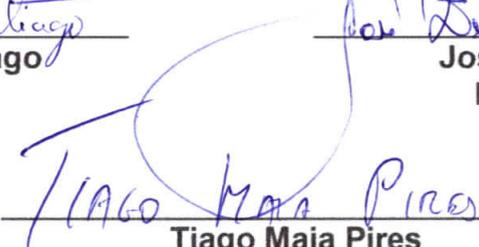


ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TP 2209.01/2021

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2021 (08/10/2020), às 09:15 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE: José Eucimar de Lima** e **MEMBROS: Sonia Alves Santiago e Tiago Maia Pires** e, ainda, os envelopes dos licitantes: 01. **AG2 EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS** – Inscrita no CNPJ Nº 36.858.254/0001-92, sem representante; 02. **ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – Inscrita no CNPJ Nº 21.139.049/0001-08, sem representante; 03. **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** – Inscrita no CNPJ Nº 63.551.378/0001-01, sem representante; com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS no 2209.01/2021, cujo objeto é a **COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (RUA 03) NA COMUNIDADE DA ILHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante deste processo, Processo nº 2209.01/2021, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de HABILITAÇÃO para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes “documentos” que serão rubricados pela Comissão, haja visto que não tem representante dos licitantes presentes na sessão, já que os portadores da documentação apenas entregaram os envelopes e não ficaram presentes no certame, desistindo todos de assinar a lista de presença e verificar a documentação dos praticantes e contestar os documentos apresentados. A Comissão de Licitação decide analisar e julgar minuciosamente todos os documentos a posteriori e divulgar o resultado da Habilitação através de publicações na imprensa comum e oficial como também concederá o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a seção. Quixeré-Ce, 08 de outubro de 2021.


Sonia Alves Santiago
Membro da CPL


José Eucimar de Lima
Presidente da CPL


Tiago Maia Pires
Membro da CPL